



PROCESSO N.º 2052/2007

PROTOCOLO N.º 9.760.276-0

PARECER Nº 107/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FLORESTAL ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Saúde – PROEJA.

RELATORES: OSCAR ALVES E MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6099/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva - Ensino Médio e Profissional, do Município de Irati que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Saúde – PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Médio e Profissional está localizado à Avenida Paraná S/N, Vila São João no Município de Irati e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional através da Resolução n.º 3.165/2001 de 14 de dezembro de 2001, quando da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico Florestal e obteve a Renovação do Credenciamento em 05 de Dezembro de 2007 com base no Parecer n.º 752/07 - CEE/PR.

3 - Dados Gerais do Curso

- a) Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- b) Área Profissional: Saúde
- c) Forma: Integrada
- d) Carga Horária Total do Curso: 1300 B.N.C. + 1200 F.E. + 100 Estágio = 2600 horas



PROCESSO N.º 2052/07

- e) Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- f) Regime de Matrícula: Semestral
- g) Número de Vagas: 35
- h) Período de Integralização do Curso: 6 (seis) semestres
- i) Requisitos de acesso: ser egresso do ensino fundamental ou equivalente, ter idade, preferencialmente, igual ou superior a 21 anos, atender aos critérios de seleção estabelecidos pela SEED.
- j) Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

“(…)

A oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, tem como horizonte a universalização da educação básica gratuita e de qualidade, aliada à formação para o mundo do trabalho, com atendimento específico a jovens e adultos com trajetórias escolares descontínuas.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho oportuniza a formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa trabalhar fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Geral e Específica de forma integrada, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação em que teoria e prática possibilitem aos educandos compreenderem a realidade, para além de sua aparência, na qual os conteúdos não têm fins em si mesmos e constituem-se em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana na qual o educando, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, tempo, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a Proposta Curricular para o início do ano letivo de 2008.”

5 – Objetivos

- “a) Formar o Técnico em Segurança do Trabalho integrando os conhecimentos da formação geral e profissional em nível médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
- b) Promover o diálogo entre a educação básica, os conhecimentos tácitos dos trabalhadores e da educação superior, como forma de assegurar por meio de uma sólida formação em nível médio, a possibilidade de continuidade dos estudos;
- c) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho e na sociedade na qual estão inseridos.”



PROCESSO N.º 2052/07

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de elaborar, implementar e monitorar programas na área de segurança e saúde do trabalho, desenvolver ações educativas na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais no universo laboral e na sociedade, bem como contribuir com a preservação do meio ambiente.”

7 – Organização Curricular

“Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado à Educação de Jovens e Adultos, com duração de 06 (seis) semestres, (...), de forma presencial, estruturado em semestres, período noturno, com estágio profissional supervisionado obrigatório.”

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE:IRATI											
Estabelecimento : COLÉGIO FLORESTAL ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE					Ano de implantação : 2008						
MODULO: 20 SEMANAS											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	2	3	3				8	160	133
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA			2	2			4	80	67
	5	FÍSICA				2	2	2	6	120	100
	6	GEOGRAFIA	2	2	2				6	120	100
	7	HISTÓRIA			2	2	2		6	120	100
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	2	6	120	100
	11	SOCIOLOGIA	2	2					4	80	67
SUBTOTAL			12	13	15	14	10	8	72	1.440	1.200
P.D.	12	LEM - INGLÊS		2	2	2			6	120	100
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			12	15	17	16	10	8	78	1.560	1.300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	DESENHO TÉCNICO	3						3	60	50
	14	ERGONOMIA					2	3	5	100	83
	15	HIGIENE DO TRABALHO	3	2	2				7	140	117
	16	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO				2	3	3	8	160	133
	17	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	3						3	60	50
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO COLETIVO				2	3	3	8	160	133
	19	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS		2	2	2			6	120	100
	20	PRIMEIROS SOCORROS		2					2	40	33
	21	SEGURANÇA DO TRABALHO	4	4	4	3	4	4	23	460	383
	22	TECNOLOGIA INDUSTRIAL					3		3	60	50
	23	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO						4	4	80	67
SUBTOTAL			13	10	8	9	15	17	72	1.440	1.200
TOTAL			25	25	25	25	25	25	150	3.000	2.500
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					30	30	40				100



PROCESSO N.º 2052/07

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 332 a 340.

- Olaria Marilena Ltda
- Boscardim & Cia
- Irmandade do Hospital de Caridade de Irati

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“(...)

A avaliação será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis) e frequência de no mínimo 75%. A frequência para o estágio deverá ser de 100%.”

Os Critérios de Avaliação da Aprendizagem estão descritos à
folha 82.

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 – Certificação

“O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.” (cf. fl. 118)



PROCESSO N.º 2052/07

13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo os critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

14 – Corpo Docente

NOME	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Janaine Vosniak	- Coordenador do Curso - Ergonomia - Utilização de Equipamentos de Medição	- Engenharia Florestal - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Nivaldo Silva	- Coordenador do Estágio - Higiene do Trabalho - Segurança do Trabalho	- Engenheiro Mecânico - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Carla do Rocio Mosele	- Arte	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas
Renate Neumann Braun	- Biologia - Primeiros Socorros	- Ciências - Hab. Biologia - Especialização em Educação
Silvana Maria Scheidt	- Educação Física	- Educação Física - Especialização em Pedagogia
Lidalcir Tadeu Puquevicz	- Filosofia	- Filosofia
Christian Bueno Cruz	- Física	- Matemática
Fátima Maria Klasmann Pereira de Oliveira	- Geografia	- Geografia - Especialização em Planejamento Urbano e Desenvolvimento Regional
Andréia Przybiovic	- História	- História - Especialização em Perspectivas do Ensino de História no Brasil
Andréia Kruk	- Ling. Portuguesa e Literatura	- Letras- Hab. Português/Inglês
Maria Luci Tchmola	- Matemática	- Ciências – hab. Matemática - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Silvia Voziniak	- Química	- Ciências - Hab. Química/Física
Lorena Cristina de Souza	- Sociologia	- Pedagogia
Crislaine Vieira Monteiro	- Língua Estrangeira Moderna	- Letras - Hab. Português-Inglês
Wilson Cesar Kuchla	- Desenho Técnico - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas	- Engenharia Florestal
Emerson Luiz Lima de Andrade	- Legislação e Normas em Segurança do Trabalho - Organização do Trabalho Coletivo	- Direito
Josimar Bochine	- Noções de Administração	- Administração
Alberto Tomo Chirinda	- Tecnologia Industrial	- Engenharia Florestal



PROCESSO N.º 2052/07

15 – Plano de Estágio

(...)

“O Plano de Estágio do Estabelecimento constitui ponto importante, para garantir que se processe a realização e o acompanhamento do Estágio Profissional Supervisionado dos alunos.

Objetivos do estágio

- Contribuir para a formação profissional de nível técnico na área de Segurança do Trabalho, por meio do desenvolvimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho e seus ambientes, que assegure concebê-lo como ato educativo em que a teoria e a prática são indissociáveis.”...

O Plano de Estágio está descrito às folhas 68 a 77.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 222 a 231.

17 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 309/07, do NRE de Irati, integrado por Técnicos Pedagógicos do NRE e Marcel Salloum, Engenheiro de Materiais, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Relatório da Comissão Verificadora

“Os itens deste laudo seguem o roteiro do relatório de avaliação do curso Técnico em Segurança do Trabalho do Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva – E.M.P. (Deliberação 09/06-CEE)

Após verificação “in loco” no Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva – E.M.P. a comissão designada observou que o Estabelecimento de Ensino consta de nove salas de aula em perfeitas condições de uso, quatro laboratórios sendo um laboratório de Informática (Paraná Digital), um laboratório de Entomologia, um Laboratório de Sementes e Solos e um laboratório de Ciências Ambientais, sala de Teodolitos e Tecnologia da madeira. O Estabelecimento conta também com os seguintes elementos usados para as aulas práticas: Oficina completa para manutenção e reparos de motosserras, viveiro florestal, marcenaria e plantios florestais; quadra de esportes coberta e cancha de areia para práticas esportivas. Possui uma biblioteca com ambiente agradável, amplo, de fácil acesso e acervo composto de aproximadamente 3000 volumes distribuídos em livros didáticos, técnicos e literatura em geral, possui também videoteca e mapoteca. O complexo higiênico é bom com sanitários adequados para professores, funcionários, alunos, porém não existem sanitários adaptados para portadores de



PROCESSO N.º 2052/07

deficiências físicas. Existem bebedouros distribuídos em vários ambientes. Constatamos também a existência de telefones públicos (orelhão) de fácil acesso aos alunos. Possui amplo e organizado refeitório com ótima cozinha de acordo com às exigências da SESA, espaço adequado com mesas e pias para os alunos lavarem os utensílios domésticos utilizados e banheiros. Quanto aos ambientes administrativos e Estabelecimento de Ensino conta com secretaria, Gabinete de Direção, sala para o vice-diretor, sala para Equipe Pedagógica, sala da Cooperativa dos estudantes e a casa do professor que é composta por salas individuais, sala para reuniões, cozinha e banheiros. O Colégio oferece alojamento para os alunos com quartos com beliches comportando 8 alunos cada quarto, banheiros com chuveiros e bebedouros. O Estabelecimento conta com equipe administrativa e professores habilitados condizentes com a Proposta Pedagógica bem como Engenheiros Florestais encarregados das disciplinas profissionalizantes. O colégio mantém plenas condições de funcionamento das atividades educativas e gestão administrativa além de oferecer possibilidades concretas de cumprimento da Proposta Pedagógica, já que oferece recursos pedagógicos, físicos e humanos condizentes com sua realidade, conforme especificado anteriormente, de forma que a organização da escola seja uma integração entre esses recursos, conduzindo à uma constante avaliação e, se necessário, melhorias nas diversas práticas desenvolvidas. Portanto, partindo das referências anteriormente enumeradas em decorrência do constante aprimoramento docente que reflete no pleno desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, somos de parecer favorável ao reconhecimento do referido curso.”

Laudo Técnico para Autorização de curso ou de Especialização em Estabelecimento Credenciado

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo nº **309/2007** de **03/12/2007**, do NRE de **Irati**, procedeu a verificação “in loco” no **Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Médio e Profissional**, do Município de **Irati**, mantido pelo **Governo do Estado do Paraná**, com o objetivo de autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado à Educação de Jovens e Adultos**.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer **Favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de **2008** e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Consta às folhas 306 e 307 Ofício n.º 175/07 e protocolo n.º 8.627.626-7 em que a Direção do Estabelecimento solicita à Mantenedora a Implantação do Projeto de Prevenção de Incêndio, conforme o Certificado de Aprovação n.º 109/07. (fl. 305)



PROCESSO N.º 2052/07

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 310/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho em Nível Médio integrado a Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, com oferta presencial, 1300 na BNC e 1200 horas FE mais 100 horas de Estágio no total de 2600 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, para egressos do Ensino Fundamental do Colégio Florestal Presidente Costa e Silva – Ensino Médio e Profissional no Município de Irati mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento (Art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2052/07

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.